

DELIBERAÇÃO CEE 155/2017

Conselho de educação, órgão normativo e deliberativo do sistema de ensino do Estado de São Paulo, publicou em 12/07/2017, a DELIBERAÇÃO CEE nº 155/2017, que “Dispõe sobre a avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, no sistema Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas.”

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA AS AVALIAÇÕES DURANTE O PERÍODO LETIVO (APÓS CADA AVALIAÇÃO)	
Prazos	Encaminhamentos
5 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado de cada avaliação	Prazo do aluno/responsável para pedido de reconsideração à Direção da Escola protocolado na secretaria da escola.
10 (dez) dias	Comunicação da decisão da Direção da escola, a partir do protocolado, após deliberação do conselho de Classe/Ano, devidamente registrada em ata com ciência ao aluno/responsável.
A não manifestação da Direção no prazo previsto implicará o deferimento do pedido	
O prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso no período de férias	
Da decisão da Direção da escola não caberá recurso	
“Após o término de cada bimestre, o professor responsável pela disciplina, registrará em ficha individual, as dificuldades observadas de aprendizagem bem como as recomendações aos próprios alunos, aos pais e outras providências a serem tomadas. Tal registro será realizado em ficha de avaliação no caso de alunos com nota abaixo da média 6,0. Esta ficha ficará disponível para visualização, junto com o boletim escolar nas reuniões de pais e mestres. Em casos específicos, os responsáveis serão convocados pela Coordenação Pedagógica para a ciência das indicações.	
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES	
Prazos	Encaminhamentos
Calendário Homologado	Divulgação oficial dos resultados finais de avaliação.
10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado final	Prazo do aluno/responsável para pedido de reconsideração à Direção da Escola protocolado na secretaria da escola.
10 (dez) dias	Comunicação da decisão da Direção da escola, a partir do protocolado, após deliberação do conselho de Classe/Ano, devidamente registrada em ata com ciência ao aluno/responsável.
Até o 5º dia subsequente	Pedido de recurso dirigido ao Dirigente Regional de Ensino. (Protocolado na Secretaria do Colégio).
Até o 3º dia subsequente	Encaminhamento, do recurso à Diretoria de Ensino, pelo Colégio
Até o 15º dia subsequente	Decisão sobre o pedido de recurso, pela Diretoria de Ensino que, posteriormente, o encaminhará ao Colégio.
Encaminhamento imediato ao interessado, após decisão da Diretoria de Ensino	Comunicação ao interessado, pelo Colégio, sobre a decisão da Diretoria de Ensino, a respeito do pedido de recurso. Recurso Especial ao Conselho Estadual de Educação (CEE) (Protocolado na Diretoria de Ensino).
<p>Vale lembrar: a inobservância dos prazos estabelecidos nesta Deliberação acarretará para o interessado o indeferimento do seu pedido.</p> <p>Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CEE nº 120/2013.</p>	

Eu _____
 Resp. pelo(a) aluno(a) _____
 Do _____ Ano, do Curso _____: declaro ter recebido a circular referente a
 Deliberação CEE – 155/2017
 SP ____/____/____